



Ministério da
Fazenda



Despacho nº 28/2026 – DIPOL/SRRF10

Assunto: Serviço de fornecimento de "coffee-break" para a Superintendência Regional da Receita do Brasil da 10ª Região Fiscal – SRRF10

E-Processo: 13033.286786/2025-73

1. **APROVO** o Termo de Referência deste processo, nos termos preconizados.
2. **DECLARO**, em atendimento à exigência do inciso IV do artigo 72 da lei 14.133/21, que há recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da presente contratação para a SRRF10 durante o exercício de 2026.
3. A contratação, cujo valor global está estimado em R\$ 64.260,00 (sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta reais), que corresponde a aproximadamente 0,22% (vinte e dois décimos por cento) na categoria OUTRCUSTEIO para 2026, do valor total de R\$ 2.982.686,00 (dois milhões, novecentos e oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais)
4. **DECLARO** que o valor necessário à contratação do objeto deste processo será então **RESERVADO** dentro do Referencial Orçamentário da SRRF10 que, em 2026, compreenda a liquidação e pagamento desse tipo de despesa.
5. Por fim, no exercício da competência prevista no parágrafo 9º, combinado com o parágrafo 8º, ambos do art. 358 da Portaria RFB n.º 284, de 27 de julho de 2020, publicada na Seção 1-B do Diário Oficial da União de 27 de Julho de 2020 (Regimento Interno da RFB), autorizo a Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.
6. Encaminhe-se à Equipe Regional de Licitações para continuidade do procedimento preconizado.

Assinatura digital

ANDRÉ LUÍS SOUZA DA SILVA

Chefe da DIPOL/SRRF10

Delegação de Competência - inc. IV do art. 5º da
Portaria SRRF10 nº 17, de 12/03/2021, publicada no
Diário Oficial da União de 16/03/2021



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 13/04/2026 13:07:11 por Andre Luis Souza da Silva.

Documento assinado digitalmente em 13/04/2026 13:07:11 por ANDRE LUIS SOUZA DA SILVA

Esta cópia / impressão foi realizada por JEAN ANSELMO SERPA em 13/04/2026.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP13.0426.16075.VR0A

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
CF7DD1CEF285637896D946C077B63DF781D7932D9F97E0A9D8DE135FB2A81F97